



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

### LEI Nº 509/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício de 2000.

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, na forma dos anexos integrantes desta Lei, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas

RECEITAS CORRENTES	2.960.000,00
- Receita Tributária	54.000,00
- Receita de Contribuições	30.000,00
- Receita Patrimonial	17.000,00
- Receita Industrial.	3.000,00
- Transferências Correntes	2.807.200,00
- Outras Receitas Correntes:	24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	814.800,00
- Operações de Crédito	170.800,00
- Alienação de Bens	10.000,00
- Transferências de Capital	631.000,00
- Outras Receitas de Capital	3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	125.050,00
- Câmara Municipal	125.050,00

PODER EXECUTIVO	3.624.950,00
-----------------	--------------

- Governo Municipal	70.400,00
- Depto de Administração	247.800,00
- Depto de Finanças	227.920,00
- Depto de Educação Cul.e Esp	1.438.835,00
- Depto de Saúde	573.100,00
- Depto de Viação e Obras	684.460,00
- Depto de Agricultura	178.500,00
- Depto de Assistência Social	203.935,00

Art.4º - Segundo as categorias econômicas as despesas estão fixadas com a seguinte distribuição.

DESPESAS CORRENTES	2.960.000,00
--------------------	--------------

- Despesas de Custeio	2.582.485,00
- Transferencias Correntes	377.515,00

DESPESAS DE CAPITAL	790.000,00
---------------------	------------

- Investimentos	680.000,00
- Transferencias de Capital	110.000,00

Art.5º - As despesas, segundo as funções de governo, estão assim distribuídas.

Legislativa	125.050,00
Administração E Planejamento	546.120,00
Agricultura	178.500,00
Educação E Cultura	1.438.835,00
Habitação E Urbanismo	109.960,00
Saúde E Saneamento	573.100,00
Assistência E Previdência	203.935,00
Transporte	574.500,00

ART.6º - Fica o poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, usando como recursos os previstos no parágrafo primeiro do Art 43 da Lei Federal 4320/64.




## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

c) - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, sem alterar o valor global e independente do limite de crédito adicional.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 08 de Dezembro de 1998.

  
José Márcio Soares da Veiga  
Prefeito Municipal